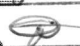




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 25040041 2023
Fls.: 150
Rubrica: 



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos da Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto trata da aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 8.666/93, para este município de Bom Lugar - MA, os documentos de Habilitação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 02.078.577/0001-41.**

Bom Lugar - MA, em 02 de maio de 2023.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidente da CPL

ENVELOPE 01

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41/ INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.328971-8


KM 11, BR 135, S/N-BAIRRO MATINHA/SÃO LUIS-MA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

CNPJ 01.611.400/0001-04

RUA MANOEL SEVERO, CENTRO, S/N BOM LUGAR -MA

Processo:	2601001 12083
Fls.:	151
Rubrica:	

Processo: 2504004/2013

Fis.: 152

Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.577/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BR 135, KM 11
----------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 65.092-000	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 15:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Processo: 2506001/2023
Fls.: 153
Rubrica:

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR



Nº CAF:
MA022023.03.000000366CAF

Situação:
ATIVO

Data da inscrição:
01/02/2023

Data de Validade:
01/02/2025

Identificação:

Razão Social:
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

CNPJ:
02.078.577/0001-41

Tipo de Pessoa Jurídica:
Associação

Data de Constituição:
10/11/1996

Município:
São Luís

UF:
MA

Representante Legal:
GENIVAL REIS SANTOS

CPF:
744.766.023-04

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ:
08.593.102/0001-70

Cadastrador:
RAYANE SILVA DE SENA DOS REIS

CPF:
035.348.883-67

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	73	98.6
Número de associados sem inscrição no CAF	1	1.4

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
MA	1

Lista de composição Societária:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar


Processo: 2501004 120 23
Fls.: 150
Rubrica: CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
GENIVAL REIS SANTOS	744.766.023-04	ATIVO	
MARIA MADALENA PEREIRA NETA	607.853.483-10	ATIVO	
Andressa Almeida de Araujo	612.917.393-86	ATIVO	
Elizabeth Conceição Almeida	799.054.713-91	ATIVO	
Claudiane Conceição Almeida	017.643.783-50	ATIVO	
Lourdes Maria Almeida de Brito Freire	613.359.843-30	ATIVO	
Maria Lucia Sousa da Silva	721.539.973-72	Não possui CAF	
Rosario Sousa da Silva	005.176.333-88	ATIVO	
Maiane Conceição Azevedo	054.348.393-23	ATIVO	
Antonio Cardoso	467.065.853-00	ATIVO	
Deleon Almeida Pinto	013.468.433-84	ATIVO	
José Claudes Conceição Almeida	007.380.443-69	ATIVO	
Katarina Soares Pereira	613.740.583-43	ATIVO	
Ana Maria Ferreira Alves	839.771.632-72	ATIVO	
Celia Maria Moraes	021.848.717-70	ATIVO	
Cleuson dos Santos Furtado	846.776.782-00	ATIVO	
Deusilene Ferreira	998.662.853-91	ATIVO	
Tafael de Lima Diniz	045.541.053-42	ATIVO	
Rosinete Cantanhede Araujo	046.266.293-42	ATIVO	
Marina dos Santos Mendes	014.271.293-04	ATIVO	
Francisca das Chagas Cardoso	744.710.313-68	ATIVO	
Fernanda Dinis Alves	035.775.563-40	ATIVO	
Elenia da Conceição Diniz Pereira	023.292.683-27	ATIVO	
José da Cruz dos Santos Filho	024.100.703-88	ATIVO	
Iran da Conceição Pereira Costa	799.695.933-15	ATIVO	
George Alves de Araújo	011.201.463-13	ATIVO	
Francisco Rocha Almeida	453.340.993-87	ATIVO	
Francildo Dias Nunes	011.132.563-38	ATIVO	
Josimar Rodrigues	136.808.462-15	ATIVO	
Kezia Raquel Cunha	021.385.263-21	ATIVO	
Thayane Correia Jardim	042.058.773-07	ATIVO	
Paulo Sergio Vale Santos	603.052.933-11	ATIVO	
Maria de Jesus da Silva Baldez	640.791.473-68	ATIVO	
Waldecy Soares da Silva Santos Junior	056.796.373-08	ATIVO	
Rodiney Moraes Ferreira	602.328.243-12	ATIVO	
Maria Helena Correia Nogueira	802.673.783-00	ATIVO	
Delcilene Ferreira	003.347.183-50	ATIVO	
Antonio de Jesus Sousa Amorim	342.789.583-15	ATIVO	
Anatalia de Sousa	022.608.283-02	ATIVO	
Edilene Bogeia Correa	515.567.233-34	ATIVO	
Maria de Jesus Gamboa	127.300.683-68	ATIVO	
Jose Francisco dos Anjos	822.832.813-34	ATIVO	

(Handwritten signatures and initials)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Processo: 2501001/2023
Fls.: 155
Rubrica: 
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Lucenir Mendes Diniz	046.989.433-45	ATIVO	
Ruth Ferreira Barros	061.246.123-80	ATIVO	
Karine Lopes Martins Cutrim	609.716.533-13	ATIVO	
Maria Iraneide Ferreira Soeiro	001.581.593-57	ATIVO	
Rosa Vicente Pereira	905.611.553-72	ATIVO	
Luciano Guterres Ribeiro	028.695.693-43	ATIVO	
Lins Aurelio Ribeiro Amorim	710.797.933-72	ATIVO	
Kelson de Almeida Vieira	000.195.083-52	ATIVO	
Laudirene Rodrigues Matos	011.806.863-65	ATIVO	
Maria Celeste Silva Souza	690.158.643-49	ATIVO	
Marcelino de Sousa Texeira	053.011.563-81	ATIVO	
Luiz Eduardo de Oliveira Bordalo	207.680.362-91	ATIVO	
Anderson David Costa Cardoso	964.269.003-97	ATIVO	
Deldson Mesquita Rego	452.464.593-49	ATIVO	
Clodoaldo Oliveira Garcez	659.904.203-15	ATIVO	
Antonio João Rodrigues	570.891.403-34	ATIVO	
Andresa Caroline Moraes Alves	606.114.523-32	ATIVO	
Daniele Cristina Sousa Lobo	010.868.143-20	ATIVO	
Cristiane Lopes Cutrim	002.501.623-77	ATIVO	
Andreia de Sousa da Silva	014.922.563-66	ATIVO	
Cristiana Azevedo Carvalho Fonseca	786.579.893-87	ATIVO	
Roberto Carlos Barros Silva	007.926.353-45	ATIVO	
Maria Jose Dias Nunes	013.393.303-26	ATIVO	
Maria Tereza Rodrigues	945.316.923-49	ATIVO	
Gleydson de Jesus Morais Pereira	014.695.743-14	ATIVO	
Hormezinda Conceição Almeida	453.624.162-00	ATIVO	
Francisca Conceição Almeida	780.793.573-15	ATIVO	
Raimundo Alves Pereira	038.475.833-95	ATIVO	
Marly Medeiros Leitão	826.919.163-91	ATIVO	
Maria Marcia França dos Santos	000.893.663-36	ATIVO	
Kelly Regina Souza	025.933.973-30	ATIVO	
Maria do Amparo Costa Sousa	004.938.173-36	ATIVO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2501001/2023
Fls.:	156
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.078.577/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:09 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **FC6B.FDAB.C721.4AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	2504004/2023
Fis.:	157
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023609/23

Data da

10/02/2023 11:50:39

Inscrição Estadual: 123289718

CPF/CNPJ: 02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/02/2023 11:30:40



Processo:	250400412023
Fls.:	158
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010847/23

Data da

10/02/2023 11:51:58

Inscrição Estadual: 123289718

CPF/CNPJ:02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 15/02/2023 10:29:24



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007722432023

Validade: 23/06/2023

CERTIFICADO
1020230092114852



Processo: 25040031/2023
Fls.: 159
Rubrica: 

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.078.577/0001-41	Inscrição Municipal: 98217571
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PRINCIPAL	
Número: 0	Complemento: KM:11 - BR-135;
Bairro: MATINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de fevereiro de 2023 às 09:56**, sob o código de autenticidade nº **5A1FFF3C8EFF649F853411E925453E2A**.

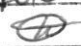
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Processo: 2501004 19023
Fls.: 160
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.078.577/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO BAIXAO MATINHA
Endereço: RUA PRINCIPAL S/N BR 135 KM 11 / MATINHA / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903132572297677

Informação obtida em 25/04/2023 15:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	250100412023
Fls.:	161
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.078.577/0001-41
Certidão nº: 1109415/2023
Expedição: 10/01/2023, às 09:34:42
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.577/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 250400119033
 Fls.: 162
 Rubrica:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.078.577/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.328971-8
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: MATINHA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65099110 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/06/2011 - (Devido emissão voluntária),
 EDF a partir de:
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/02/2023
Número da Consulta:



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40692023

Código de validação: C48258A172

Número da guia: 23057301001491807.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e seis (26) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.078.577/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/04/2023 12:51 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 40692023 / Código: C48258A172
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Processo: 2501001/2023
Fls.: 164
Rubrica:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98217571

CPF/CNPJ

02.078.577/0001-41

NÚMERO DE CONTROLE

92120232682445

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R PRINCIPAL KM:11 - BR-135; Nº 0, MATINHA
65099110 - SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

I

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2906E42992BBECBEC6FF50595377CD54

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO

Processo:	2501001/2023
Fls.:	165
Rubrica:	

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15.06.2022), na sede da Associação, localizada na Rua Principal, s/n - Matinha, cidade de São Luis - Maracanã, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária para substituição ao novo Presidente, devido o Presidente atual Sr. Hamirton Conceição Almeida ter se desligado da presidência para assumir cargo público, o que vai de encontro com o Estatuto dessa Associação. De acordo com o nosso Estatuto, fica o Sr. Genival Reis Santos como mais novo eleito Presidente, os associados foram convocados para aparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que foi realizada na sede localizada na Rua Rua Principal- s/n- Matinha - Maracanã, para dar posse ao Associado como novo Presidente, para o período de 2022 á 2025. Em seguida a Presidente pediu á secretária que fizesse a leitura do **Capitulo V. Art.14 - a assembleia geral dos associados, ordinários e extraordinários, é o órgão supremo da ocasião e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse de entidade e suas deliberações vinculem e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordem.** Colocado em discursão e votação a assembleia aprovou por unanimidade a posse da no cargo de Presidente da Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão o Sr. Genival Reis Santos no cargo Presidente que atuará em todos território nacional, com Sede na Rua Principal, s/n - Matinha, cidade de São Luis - Maracanã - Ma - Brasil - CEP: 65092-000, e FORO na Comarca de São Luis, aprovado a seguinte **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO**, que vai assinada por mim, que secretariei essa **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTOTUIÇÃO** e pelos demais sócios fundadores. **ANDRESSA ALMEIDA DE ARAÚJO** (primeira secretária), São Luis - Maranhão - Brasil - 15 de junho de 2022.

DIRETORIA

GENIVAL REIS SANTOS - PRESIDENTE

Brasileiro, Solteiro, Agricultor
Rua São José, casa 16, Matinha - Maracanã, cep: 65052-000, São Luis - MA
CPF: 744.766.023-04 RG: 000040622995-7 SSP/MA

FRANCISCA CONCEIÇÃO ALMEIDA - VICE - PRESIDENTE

Brasileira, Solteira, Agricultora
Rua da Paz, casa 60, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA
CPF: 780.793.573-15 RG: 046961472012-6 SSP/MA

LUIS CARLOS CONCEIÇÃO ALMEIDA - TESOUREIRO

Brasileiro, Solteiro, Agricultor
Rua da Paz, casa 14, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA
CPF: 476.068.433-68 RG: 1676035 SSP/MA

ANDRESSA ALMEIDA DE ARAÚJO - SECRETÁRIA

Brasileira, Solteira, Agricultora
Rua da Paz, casa 60, Matinha - maracanã, cep: 65092-000
CPF: 612.917.393-86 RG: 034436682007-6 SSP/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 70108

Luiz Eduardo de Oliveira Bordalo


LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO – CONSELHO FISCAL

Brasileiro, Solteiro, Agricultor

Rua do Campo, casa 8, Matinha Maracanã, cep: 65052-000 – São Luis – MA

CPF: 207.680.362-91

RG: 1494263- SSP/PA

Processo: 250400130 23
Fls.: 166
Rubrica: 

Elizabeth Conceição Almeida

ELIZABETH CONCEIÇÃO ALMEIDA – CONSELHO FISCAL

Brasileira, Solteira, Agricultora

Rua Principal, casa 14 – A, Matinha Maracanã, cep: 65092-000 – São Luis – MA

CPF: 799.054.713-91

RG: 000023921194-4 SSP/MA

HORMEZINDA CONCEIÇÃO ALMEIDA

HORMEZINDA CONCEIÇÃO ALMEIDA – SUPLENTE

Brasileira, Solteira, Agricultora,

Rua Principal, casa 01, Matinha – Maracanã, cep: 65092-000 – São Luis – MA

CPF: 453.624.162-00

RG: 04385112011-7 SSP/MA

Jose Claudes Conceição Almeida

JOSE CLAUDES CONCEIÇÃO ALMEIDA – SUPLENTE

Brasileiro, Solteiro, Agricultor

Rua São José, casa 14-A, Matinha – Maracanã, cep: 65052-000 – São Luis – MA

CPF: 007.380.443-69

RG: 000082371097-1 SSP/MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926282Z4T3JV161DP29, 03/08/2022
10:42:52. Ato: 15.1. Parte(s): ASSOCIACAO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MA. Total R\$ 35,09
Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$
1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926EHDDQJCBETMMON22, 03/08/2022
10:43:24. Ato: 15.9.1. Parte(s): ASSOCIACAO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MA. Total R\$ 84,20
Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADFP R\$ 3,03 FEMP R\$
3,03 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926KRO5853MKD99UI 09, 03/08/2022
10:43:52. Ato: 15.9.2. Parte(s): ASSOCIACAO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MA. Total R\$ 70,44
Emol R\$ 63,52 FERC R\$ 1,88 FADFP R\$ 2,52 FEMP R\$
2,52 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299268V2AK83LAPUOMT11, 03/08/2022
10:44:05. Ato: 15.22. Parte(s): ASSOCIACAO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MA. Total R\$ 28,45
Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADFP R\$ 1,00 FEMP R\$
1,00 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 13908 70108 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 70108
São Luis, 03 AGO 2022 *Tayane Dourado*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

SÓCIOS

Processo:	2501004	19093
Fls.:	167	
Rubrica:		

~~David Maria Almeida de Brito Freire~~
~~Franca F. de Conceição Almeida~~

~~Natalia Conceição Almeida~~

~~Audiane Conceição Almeida~~

~~Alexandre Lourenço de Almeida~~

~~Natalia Conceição Almeida~~

~~Luiza Conceição Almeida~~

~~Renata Maria Pereira Pequeno Almeida~~

~~Manoel Lúcio Sousa da Silva~~

~~Rosário Sousa da Silva~~

~~Bráulio Gonçalves Almeida~~

~~Carlos Augusto Soares da Fonseca Filho~~

~~Raimundo da Conceição~~


~~MARINETE CONCEIÇÃO ALMEIDA~~

Handwritten signature

Large handwritten signature

Small handwritten signature


NOME	ENDEREÇO	RG	CPF	CARGO
GENIVAL REIS SANTOS	RUA SÃO JOSÉ, CASA 16, MATINHA-MARACANÃ, CEP: 65052-000, SÃO LUIS- MA	000040262995-7	744.766.023-04	PRESIDENTE
FRANCISCA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA DA PAZ, CASA 60, MATINHA-MARACANÃ, CEP: 65092-000 - SÃO LUIS-MA	046961472012-6	780.793.573-15	VICE-PRESIDENTE
LUIS CARLOS CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA DA PAZ, CASA 14, MATINHA-MARACANÃ, CEP: 65092-000 -SÃO LUIS- MA	1676035	476.068.433-68	TESOUREIRO
ANDRESSA ALMEIDA DE ARAÚJO	RUA DA PAZ, CASA 60, MATINHA-MARACANÃ, CEP: 65092-000- SÃO LUIS-MA	034436682007-6	612.917.393-86	SECRETÁRIA
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO	RUA DO CAMPO, CASA 8 MATINHA MARACANÃ, CEP: 65052-000- SÃO LUIS-MA	1494263	207.680.362-91	CONSELHO FISCAL
ELIZABETH CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA PRINCIPAL, CASA 14-A, MATINHA MARACANÃ, CEP: 65092-000- SÃO LUIS-MA	000023921194-4	799.054.713-91	CONSELHO FISCAL
HORMEZINDA CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA PRINCIPAL, CASA 01, MATINHA-MARACANÃ, CEP 65092-000- SÃO LUIS-MA	04385112011-7	453.624.162-00	SUPLENTE
JOSE CLAUDES CONCEIÇÃO ALMEIDA	RUA SÃO JOSÉ, CASA 14-A, MATINHA-MARACANÃ, CEP: 65052-000- SÃO LUIS-MA	000082371097-1	007.380.443-69	SUPLENTE

Processo: 2504004/2003
 Fls.: 168
 Rubrica: 

Andressa Almeida de Araújo 



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo:	2501004/2023
Fls.:	169
Rubrica:	

(Código Civil – Lei n° 10.406, de 10/01/2002)

CONSTITUIÇÃO E FINS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Estatuto Social regulamenta a constituição e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, antes denominada "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXÃO MATINHA"

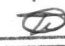
Parágrafo Único – Os objetivos, deveres e prerrogativas decorrentes do presente Estatuto não são impeditivos de outros estabelecidos por Lei.

CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS e ATUAÇÃO

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DOS ESTADO DO MARANHÃO, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, sede e foro jurídico na Comarca em São Luís – MA, com prazo de duração indeterminado, seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º A Associação tem sua sede e administração na Rua Principal, nº S/N – Matinha, cidade de São Luís – MA.



Processo:	2501004/2023
Fls.:	170
Rubrica:	

Art. 4º A presente Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, tem sua abrangência nacional.

Art. 5º A Associação tem por finalidade a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 6º Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b. Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c. Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d. Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e. Comercialização de polpas de frutas e merenda escolar em geral.

Contrato Associação de Acordo com o novo Código Civil.

CAPÍTULO III


DOS ASSOCIADOS

SECÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º Podem ingressar na associação os produtores rurais do povoado de Matinha, regiões circunvizinhas e todos aqueles que desejarem associar-se e que concordem com as



Processo:	2501001/2003
Fls.:	171
Rubrica:	

disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 8º A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão

Art. 9º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que esse recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no previsto no §1º deste artigo.


§ 4º A exclusão dos associados ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 10º São direito dos Associados:

- a. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Concelho Fiscal, a partir do momento em que completar três meses como associado;
- c. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- d. Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e seguir medidas para o próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;



Processo:	250400412083
Fls.:	472
Rubrica:	

- f. De acordo com os critérios de eleição, os membros só poderão votar e ser votado mediante completar três meses de associados e será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos (sem considerar brancos ou nulos).

Art. 11º São deveres dos Associados:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- Manter em dia as suas contribuições;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 13. O Patrimônio da associação será constituído:

- Pelos bens de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
SECÃO I**












Processo:	250400412083
Fls.:	173
Rubrica:	

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral dos associados, Ordinários ou Extraordinários, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordem.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias deliberam por decisão da maioria dos presentes sendo exigida em primeira convocação a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou pelo menos 30% (trinta por cento) nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 16. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral

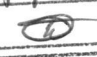
Art. 17. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo Único: Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em áreas visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitindo aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quórum, o numero de associados presentes em cada convocação se fará por assinatura, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.



Processo:	2504001/2023
Fls.:	174
Rubrica:	

§ 2º Não havendo quórum para instalação da Assembleia, nova convocação será com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 19. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convenção da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convenções;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único: No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.


Art. 20. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando as Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 21. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e



Processo:	250100A/2003
Fls.:	173
Rubrica:	

do parecer do Concelho Fiscal, solicitará ao Plenário que indiquem um associado para coordenar os debates e a votação das matérias.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixaram a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 23. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Concelho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assina-la.


§ 2º Preservar em 03 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas das Diretoria e o parecer do Concelho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Concelho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados para manutenção e conservação da Associação;
- d) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a associação.



Processo:	2504004/2013
Fls.:	176
Rubrica:	

DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração;
- Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 26. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Direitos e Membros do Concelho Fiscal.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.


DA DIRETORIA

Art. 27. A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados e em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de no máximo 04 (quatro anos), permitindo-se reeleição do Presidente e 1/3 da Diretoria por inúmeros mandatos, se assim aprovado em assembleia geral.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do (s) cargo (s) vago (s), na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

Art. 28. Uma associação tem 03 órgãos de decisão:



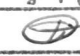
Processo:	2504001/2003
Fls.:	177
Rubrica:	

- 1) **A Assembleia Geral:** Estar gerida por uma Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. A Assembleia Geral é o órgão superior de decisão da associação, nela tomando parte todos os membros no pleno gozo dos seus direitos;
- 2) **O Conselho Administrativo e/ou a Diretoria:** A Diretoria é o órgão de administração e representação da associação; composta exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral. Tem a incumbência (entre outras): de programar os planos de trabalhos e atividades da associação, de coordenar as Assembleias Gerais, representar a Associação e controlar seus resultados;
- 3) **O Conselho Fiscal:** A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral

Art. 29. Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e contrair mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;



Processo:	2501004/2023
Fls.:	178
Rubrica:	

- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

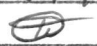
Art. 30. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal

- § 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes;
- § 2º Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;
- § 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, bem com aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 31. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com Gerente, se houver;
- b) Autorizar e efetuar pagamentos isoladamente, verificar frequentemente o saldo de caixa e contas bancárias, bem como assinará individualmente documentos em Bancos, Cartórios e qualquer outro que esteja ligado aos interesses da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar relatórios da gestão e balanços anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele
- f) Convocar para alteração de Estatuto, conforme as necessidades da Associação e seus Associados.



Processo:	2501001/9023
Fls.:	179
Rubrica:	

Art. 32. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos analógicos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.


Art. 34. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidentes;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e revisar os documentos de receitas e despesas;
- g) Substituir o Secretário nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

SECÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. A administração da associação será fiscalizada assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes,



Processo:	2501001120 23
Fls.:	180
Rubrica:	

todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes;

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a e tornar inelegíveis.

Art. 36. Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

Art. 37. A Associação deverá ter:

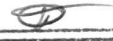
- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 38. A Contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO



Processo:	2501001 120 03
Fls.:	181
Rubrica:	

Art. 39. A associação será desenvolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observando o disposto "a" do artigo 25 e parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 40. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzir as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênera sediada no município, legalmente constituída, e em atividades para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênera no município sede da associação, o remanescente será destinado a (s) outra (s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo;

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado a Fazenda do Estado;

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte da fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização do remanescente referida neste artigo.

Art. 41. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo Único: Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão

São Luís, 08 De Fevereiro De 2021


Hamilton Barbosa Almeida



cholo



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66557

Processo: 2501004/2023
Fls.: 182
Rubrica: 

Proter Judiciario T.JMA Selo:
AVERSA029229YMXWRABVEZABLU79, 22/04/2021
09:42:29, Atz: 15.9.2, Partes: ASSOCIACAO DOS
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHAO, Total
R\$ 269,79 Emol R\$ 243,27 FERG R\$ 7,14 FADEP R\$
9,69 FEMP R\$ 9,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Proter Judiciario T.JMA Selo:
ARQUIV029229NOEMUCOKYR6F086, 22/04/2021
09:42:35, Atz: 15.9.2, Partes: ASSOCIACAO DOS
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHAO, Total
R\$ 92,16 Emol R\$ 83,04 FERG R\$ 2,34 FADEP R\$ 3,24
FEMP R\$ 3,24 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Proter Judiciario T.JMA Selo:
AVERSA029229XQ8H9TE7PL6X211, 22/04/2021
09:42:09, Atz: 15.9.1, Partes: ASSOCIACAO DOS
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHAO, Total
R\$ 75,89 Emol R\$ 69,39 FERG R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73
FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Proter Judiciario T.JMA Selo:
PRENOT029229D0X0184Q48YD692, 22/04/2021
09:41:51, Atz: 15.1, Partes: ASSOCIACAO DOS
AGRICUL TORES DO ESTADO DO MARANHAO, Total
R\$ 31,94 Emol R\$ 29,51 FERG R\$ 0,65 FADEP R\$ 1,14
FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIALMA DUTRA, 4-CENTRO FONES (99) 3321 7993
98748-4179 - Email: contatos@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. n° 13.908 deste cartório, e
registrado em microfilme n° 66557
São Luis, 27 ABR 2021


Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Márcia Dalea Montelo Corrêa
Gláucia Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

delo





Processo:	2501001 120 23
Fls.:	183
Rubrica:	

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **SUFRUTS E COMERCIO LTDA**, com o nome fantasia SUFRUTS POLPA DE FRUTAS, no escrito CNPJ sob o nº **23.158.332/0001-02** de outro lado a **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**, situada a **Rua Principal, s/n, BR 135, km 11, Bairro Matinha, CEP 65.099-110**, inscrito no CNPJ sob nº 02.078.577/0001-41, Inscrição Estadual nº 328.971-8, DAP jurídica nº SDW2078507700010660501011044, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Genival Reis Santos, CPF nº 744.766.023-04, firmam o presente instrumento de contrato que se regará pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam a se comprometem a cumprir por si e seus sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente é a prestação de serviço, pela Sufruts e Comercio LTDA à

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, de serviços especializados em extração de polpas, condicionamento, resfriamento e armazenamento de modo a permitir-lhe que promova a venda nas condições sanitárias estipuladas nos contratos de fornecimento de produtos junto aos mercados institucionais (PAA, PNAE, PROCAF).

1.2 A extração das polpas, é oriunda das plantações dos agricultores familiares pertencentes a Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO


2.1. Pela prestação de serviços contratados, a Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, pagará a Sufruts Industria e Comércio LTDA o valor de R\$ 00,80 (Oitenta Centavos) por Quilo de polpa Extraído e R\$ 00,40 (Quarenta Centavos) por quilo produzido.

2.2. Os pagamentos estarão condicionados à satisfação de todas as obrigações constantes neste contrato.

2.3. Nenhum pagamento isentará a Sufruts e Comercio LTDA das responsabilidades oriundas ou decorrentes do presente instrumento, nem poderá ser tomada como aprovação prestados.

2.4. A remuneração prevista na cláusula 2.1 supracitada, engloba todo e qualquer custo ou despesas, direta ou indireta, a ser incorrida pela Sufruts e comercio LTDA para prestação dos serviços, ora contratados.



Processo:	2504001/2023
Fls.:	184
Rubrica:	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá validade pelo período 03 (Três) anos, com início em Março de 2023 a Março de 2026.

3.2. Inicia-se sua validade na data de assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RECISÃO

4.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas PARTES, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso uma delas se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, sem que caiba à outra PARTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O contrato poderá também ser rescindido por acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES, cumprirem os cronogramas de elaboração e entregas dos produtos, cumprir com o cronograma de pagamento dos serviços contratados, não divulgar o conteúdo do presente, nem as informações, de quaisquer espécies cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

5.2. As embalagens são de colocação transparente em 2 cores desenvolvidas particularmente para o produto, com peso na embalagem entre 0,950 KG e 1,150 kg. contendo todas as informações nutricionais e exigências sanitárias.

5.3. O transporte pela empresa Sufruts Industria e Comércio LTDA são transportadas para os pontos de entrega em veículos fechados tipo caminhão frigorífico, em temperatura - 10°C.



CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

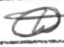
6.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de São Luís-MA, no Estado do Maranhão, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei.

São Luis, 10 de março de 2023.


GENIVAL REIS SANTOS

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão


02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - 

Processo:	2501004/2023
Fls.:	185
Rubrica:	

Juliana Pereira Almeida
Sufruts Indústria e Comércio LTDA

Regione Farola da Costa
Testemunha 1

Raquel Maria Amado de Brito
Testemunha 2







Processo:	2501001/2023
Fls.:	186
Rubrica:	

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002./2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

NOME PROPONENTE: Associação dos agricultores do Estado do Maranhão		CNPJ Nº: 02.078.577/0001-41	
ENDEREÇO : Rua Principal, S/Nº, BR 135, KM 11, Matinha	MUNICIPIO/UF: São Luis – MA		
EMAIL:	FONE : (98) 99113-5047	BANCO: BRADESCO	AGENCIA C/C : 0600574-8 Nº 1165-7
Nº DA DAP JURIDICA	Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006.	NUMERO DE ASSOCIADO COM A DAP FÍSICA	
NOME DO PROP. LEGAL: GENIVAL REIS SANTOS	CPF: 744.766.023-04	DDD/FONE: (98) 99113-5047	
ENDEREÇO	MUNICIPIO		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR	CNPJ: 01.611.400/0001-04	MUNICIPIO/UF: BOM LUGAR
ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO, CENTRO - ADMINISTRAÇÃO		FONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA VIVEIRA DE SUSA MIRANDA	CPF	

III-RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITARIO	TOTAL	
ABÓBORA	KG	1.000	7,88	7.888,00	Maio a Dezembro
ALFACE	KG	500	14,54	7.270,00	Maio a Dezembro
BANANA	KG	1000	11,50	11.500,00	Maio a Dezembro
COENTRO	KG	300	21,74	6.522,00	Maio a Dezembro
CEBOLINHA	KG	300	21,60	6.480,00	Maio a Dezembro
LIMÃO	KG	300	6,29	1.887,00	Maio a Dezembro
MACAXEIRA	KG	1.000	7,42	7.420,00	Maio a Dezembro
MELANCIA	KG	2.000	5,45	10.900,00	Maio a Dezembro
PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	17,37	1.737,00	Maio a Dezembro

**Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão**

Processo: 7501001/2023
 Fls.: 187
 Rubrica:


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

POLPA DE ACEROLA	KG	1.500	10,06	24.090,00	Maio a Dezembro
POLPA DE CAJA	KG	1.000	17,55	17.550,00	Maio a Dezembro
POLPA DE GOIABA	KG	1.500	15,84	23.760,00	Maio a Dezembro
POLPA DE CAJU	KG	1.000	15,70	15.700,00	Maio a Dezembro
VINAGREIRA	KG	300	24,35	7.305,00	Maio a Dezembro
TOMATE	KG	500	11,17	5.585,00	Maio a Dezembro
CEBOLA	KG	300	10,15	3.045,00	Maio a Dezembro
				TOTAL DO PRODUTO	R\$ 158.631,00

OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº .../20... O MESMO QUE CONTE NA CHAMADA PÚBLICA
 DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E AS
 INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal
Bom lugar: 02/05/2023 as 9:00	

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
 CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão

Processo:	2501004/2023
Fls.:	188
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, GENIVAL REIS SANTOS, representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, com CNPJ nº 02.078.577/0001-41 e CAF nº MA022023.03.000000366 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP físico e compõe esta associação.

São Luís, 02 de Maio de 2023.

GENIVAL REIS SANTOS

Genival Reis Santos
Presidente

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA


delo





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

Processo:	504004/2023
Fls.:	189
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Chamamento Público nº 002/2023




A Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 02.078.577/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. Genival Reis Santos portador da Carteira de Identidade nº 402629957 e do CPF nº 744.766.026-04. Declara, que para fins dos dispostos inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Luís, 02 de Maio de 2023.

GENIVAL REIS SANTOS

Genival Reis Santos




Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
CEP: 65099-110 - São Luís - Maranhão

Processo:	2501001/2023
Fls.:	190
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADORES / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 02.078.577/0001-41, CAF nº MA022023.03.000000366 com sede Rua Principal S/N – Matinha – São Luis – MA, neste ato representado (a) por GENIVAL REIS SANTOS, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 402629957 – SEJUSP, CPF nº 744.766.026-04, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabiliza pelo controle de limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Comunicamos aos nossos parceiros, que nossa Associação está à disposição para visitação, assim como nossas instalações.

São Luís, 02 de Maio de 2023.

GENIVAL REIS SANTOS

GENIVAL REIS SANTOS

Presidente

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luis - MA

Handwritten signature

Handwritten signatures

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

Processo: 2501001/2023

Fls.: 191

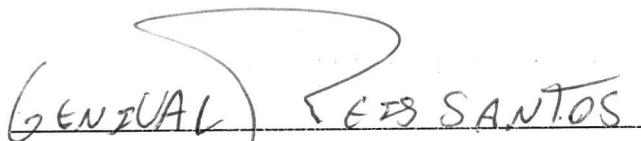
Rubrica: 

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Genival Reis Santos**, inscrito no CPF: 744.766.023-04, ID: 40262995-7, na Rua Principal S/N- Matinha - Rio Grande - Maracanã- São Luís - MA Autorizo o Sr **Lincoln Branco Pereira**, inscrito no CPF: 288.712.063-49, ID: 119863199-5, na Rua Getúlio Vargas Nº488- Centro Bacabal-MA, a representar a **Associação dos Agricultores do Estado Do Maranhão**, no Estado do Maranhão. Com assinatura de documentos, Contratos, Participarem de reunião e outros assuntos que diz respeito à **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**, todos os documentos deverão ser assinado em 02(duas) vias de igual teor, a primeira via fica com o Sr **Lincoln Branco Pereira** e a segunda via com a **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**.

São Luís, 10 de Janeiro de 2023

4º Ofício de Notas →



GENIVAL REIS SANTOS

Presidente

4º TABELIONATO
MARCOS EUSTÁQUIO LEAL | Tabelião

Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
Tel: (98)3243-5695 | Whats: (98)99137-1463 | cartorio@4notasiz.com.br

Reconheço a firma **POR AUTENTICIDADE** de:
GENIVAL REIS SANTOS
Em Test. 11/11 da verdade.

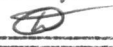
JOSÉ GABRIEL CARDOSO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO I

Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECIR031013LPNZGRIB2H74L146
13/01/2023 14:33:22. Total 6,02 - Emol. 5,44 - FERC. 0,16 - FEMP. 0,2
FADEP. 0,21 São Luís-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


José Gabriel Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
CEP: 65099-110 - São Luís - Maranhão

Processo: 2506041 2013
 Fls.: 192
 Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2184246406

VALIDA

GENIVAL REIS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 402629957 GEJUSPC MA

CPF
 744.766.023-04

DATA NASCIMENTO
 02/06/1976

FILIAÇÃO
 MOISES MARTINS DOS SANTOS
 MARIA REIS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO 02324970051 VALIDADE 29/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 10/05/2002

OBSERVAÇÕES
 EAR:

GENIVAL REIS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 23/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 02156293811
 MA043165745

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2184246406

MARANHÃO







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.01 NOME E SOBRENOME
 LINCOLN BRANCO PEREIRA

1.ª HABILITAÇÃO
 20/10/1990

3.ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/02/1968 BACABAL/MA

4.ª DATA EMISSÃO
 05/12/2022

5.ª VALIDADE
 04/12/2027

ACC **D**

6.ª DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1188631983 SESP MA

4.ª CPF
 288.712.003-49

8.ª Nº REGISTRO
 00520180756

9.ª CAT. FCB
 E

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE BRANCO PEREIRA
 MARIA JOSE ALVES

7.ª ASSINATURA DO PORTADOR
Lincoln Branco Pereira

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1		04/12/2027	
A1				BE		04/12/2027	
B		04/12/2027		CE		04/12/2027	
B1				C1E			
C		04/12/2027		DE		04/12/2027	
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR:

LOCAL
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO

ASSINATURA DO EMISSOR
 77018129593
 MA048818799

2510963263

2510963263


Processo: 250100412033
 Fls.: 193
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Adls.

[Handwritten Signatures]

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8

Processo:	2501004/19023
Fls.:	194
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Chamamento Público nº 002/2023




A Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 02.078.577/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. Genival Reis Santos portador da Carteira de Identidade nº 402629957 e do CPF nº 744.766.026-04. Declara, que para fins dos dispostos inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Luís, 02 de Maio de 2023.

GENIVAL REIS SANTOS

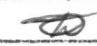
Genival Reis Santos

Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
CEP: 65099-110 - São Luis - Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.328971-8


Processo:	250400412023
Fls.:	195
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADORES / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 02.078.577/0001-41, CAF nº MA022023.03.000000366 com sede Rua Principal S/N – Matinha – São Luís – MA, neste ato representado (a) por GENIVAL REIS SANTOS, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 402629957 – SEJUSP, CPF nº 744.766.026-04, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabiliza pelo controle de limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Comunicamos aos nossos parceiros, que nossa Associação está à disposição para visitação, assim como nossas instalações.

São Luís, 02 de Maio de 2023.


GENIVAL REIS SANTOS

GENIVAL REIS SANTOS
Presidente

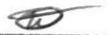
02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA



Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
- CEP: 65099-110 - São Luís - Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.078.577/0001-41 Inscrição Estadual: 12.326971-8

Processo:	2501001/2023
Fls.:	196
Rubrica:	

Eu, GENIVAL REIS SANTOS, representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, com CNPJ nº 02.078.577/0001-41 e CAF nº MA022023.03.000000366 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP físico e compõe esta associação.

São Luís, 02 de Maio de 2023


Genival Reis Santos
Presidente

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA






Rua Principal S/N, BR 135, Km 11 - Matinha
CEP: 65099-110 - São Luís - Maranhão



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo: 2501001/2020
Fls.: 197
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000497-9.000001

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00022978/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 12/03/2020

VALIDO ATÉ: 12/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:32, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo: 2501004/2023
Fls.: 198
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000497-9.000017

O Produto:	POLPA DE CAJÁ				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023549/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Certificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Processo: 250100412023
Fls.: 199
Rubrica:

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: MA 000497-9.000012

O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023528/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N.º.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N.º Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:30, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Processo:	2501004-1023
Fls.:	200
Publiza:	

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: MA 000497-9.000014

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023536/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N.º:	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N.º Registro MAPA: MA 000497-9	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de